

Regulamenta a instalação de placa informativa sobre a coleta de lixo domiciliar e varrição de vias públicas.

Tweetar [inShare](#)

PROJETO DE LEI Nº 158 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

“Regulamenta a instalação de placa informativa sobre a coleta de lixo domiciliar e varrição de vias públicas”.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços públicos municipais de limpeza urbana é direito de todo morador da cidade de Goiânia.

Parágrafo único - O direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza urbana será exercido mediante garantia de acesso, para qualquer munícipe, às informações relativas aos serviços municipais.

Art. 2º - As empresas que fazem o serviço de coleta de lixo e varrição da cidade de Goiânia

devem fixar placas em locais visíveis das vias públicas com informações sobre:

I - Dias e horários da semana em que ocorre a coleta de lixo domiciliar na rua em que o imóvel se localiza;

II - Dias e horários e frequências da varrição da rua ou logradouro público;

III - Número de telefone público para obtenção de informações e realização de reclamações a respeito do serviço de coleta de lixo domiciliar e varrição de vias públicas.

Parágrafo único - As placas a que se refere o “caput” deste artigo conterão caracteres que permitam a leitura facilitada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 1.999.

LUIS CESAR BUENO
Vereador
Líder da Bancada do PT
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Todo cidadão residente em Goiânia há que dispor dos meios necessários para fiscalizar os serviços públicos, executados direta ou indiretamente pela Administração Pública, por ser o destinatário final desses serviços e porque pode identificar mais prontamente as deficiências.

A questão da coleta de lixo domiciliar em Goiânia sempre apresentou problemas. Falta de coleta em vários bairros, superfaturamento das quantidades de lixo por parte das empresas executoras do serviço, discrepância da coleta de lixo em distritos com tamanhos semelhantes na cidade, dentre outros.

Visando corrigir esta lacuna, propomos que as vias públicas da cidade sejam equipadas com placas informativas a respeito da data e horário em que o lixo domiciliar é coletado e a varrição e executada no local da residência dos moradores, bem como o telefone para solicitação de informações e realização de reclamações a respeito deste serviço público. Este sra mais um

instrumento para o exercício da cidadania por parte da população, que não possui e não conhece os meios de obter informações e garantir seus direitos. A cidade de Goiânia carece destes instrumentos, e sua população, mais ainda.

Tal projeto de lei tem o escopo de facilitar o acesso dos moradores de Goiânia ao serviço público de limpeza urbana, proporcionando a transparência e a qualidade que devem caracteriza-lo.

Somam-se a esta problemática a ausência do Código Municipal de Limpeza Urbana.

**Sala das Sessões, da Câmara Municipal
de Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de
1999.**

**LUIS CESAR BUENO
Vereador
Líder da Bancada do PT**